



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

**EDITAL & ANEXOS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Maio de 2019**  
**HORÁRIO: 14h00min horário local**  
**PROCESSO N.º 2019.04.010**

**Chamada Pública n.º 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14, Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela Portaria FNDE n.º 26/2013.**

A Prefeitura Municipal de Sobrado, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 1612553/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito George José Porciúncula Pereira Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 21/05/2019 à 31/12/2019. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de Maio de 2019 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abacaxi, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	Kg	4.500	R\$ 3,85	R\$ 17.325,00
2.	Acerola, média, integra, in natura, livre de sujidades.	Kg	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
	Embalagem: saco plástico.				
	Entregar: conforme solicitação.				
3.	Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
4.	Banana pacovan, integra, in natura, livre de sujidades	Kg	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
5.	Batata doce média, integra, in natura, livre de sujidades.	Kg	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
	Embalagem: saco plástico.				
	Entregar: conforme solicitação.				
6.	Cebola, média, integra, in natura, livre de sujidades.	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

	Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.				
7.	Cenoura, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
8.	Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
9.	Feijão Macassar verde. Unidade: 01 Kg. Embalagens: saco plástico, acondicionado em embalagens plásticas individuais. Entregar conforme solicitação.	Kg	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
10.	Goiaba, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
11.	Inhame da costa, média, integra, in natura, livre de sujidades.	Kg	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
12.	Jerimum, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13.	Laranja pêra, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
14.	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	Kg	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
15.	Mamão, médio, integro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16.	Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades	Kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
17.	Melancia, média, integra, in natura, livre de	Kg	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
18.	Pimentão, verde in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

19.	Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>113.665,00</b>

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

- **02.050 - Secretaria de Educação;**
- 12.361.003.2010 – Manutenção de outros programas do FNDE;
- 12.361.0003.2011 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar FNDE;
- 3390.30.99 – material de consumo

**3. Habilitação do Fornecedor**

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Artigo N° 27 da resolução do FNDE 26 de 17 de junho de 2013.

**3.1 Envelope n° 001 – habilitação do fornecedor individual.**

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n° 1 os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2 Envelope N°1 – Habilitação do grupo informal**

O grupo informal deverá apresentar no envelope n°1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.3. Envelope N° 1 – habilitação do grupo formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – a prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse de atuação diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o projeto de venda de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar ;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

---

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/ associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**4. Envelope nº. 02 – projeto de venda**

4.1 No envelope nº2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.

4.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF, e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. Critérios de seleção dos beneficiários**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e o País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF –DAP física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais ( detentores de DAP física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

**6. Das Amostras dos produtos**

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede a Rua Manoel de Sales, s/n.º, Sobrado/ PB, até o dia 28 de março de 2019, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>
1.	Abacaxi, médio, integro, in natura, livre de sujidades.
2.	Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
3.	Acerola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
4.	Banana pacovan, integra, in natura, livre de sujidades
5.	Batata doce média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
6.	Cebola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
7.	Cenoura, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
8.	Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
9.	Feijão Macassar verde.
10.	Goiaba, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
11.	Inhame da costa, média, integra, in natura, livre de sujidades.
12.	Jerimum, médio, integro, in natura, livre de sujidades.
13.	Laranja pêra, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
14.	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.
15.	Mamão, médio, integro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
16.	Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades
17.	Melancia, média, integra, in natura, livre de
18.	Pimentão, verde in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação
19.	Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.

**7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

A entrega dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Abacaxi, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	4500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Acerola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	3000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	450	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Banana pacovan, integra, in natura, livre de sujidades	2000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Batata doce média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	3000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Cebola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	800	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Cenoura, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	350	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Feijão Macassar verde	600	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Goiaba, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Inhame da costa, média, integra, in natura, livre de sujidades.	2500	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Jerimum, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Laranja pêra, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico.	2000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

Entregar: conforme solicitação.			
Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	3000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Mamão, médio, integro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades	1000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Melancia, média, integra, in natura, livre de	1800	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Pimentão, verde in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	400	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal

**8. Pagamento**

- 8.1 O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, através de repasse mensal de recursos do FNDE para o PNAE, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ano/entidade executora e, obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

- 9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

---

chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos contratos, da Lei 8.666/1993.

Sobrado/ PB, 30 de Abril de 2019.

---

Prefeito Municipal

---

Sec. Mun.de Educação





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

**ANEXO I  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

**GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedor(es) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE VENDA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \*\*\*\*\*, N.º \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*\*\*, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \*\*\*\*\*, (para grupo formal), CPF sob n.º\*\*\*\*\* ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 013 de julho de 2018 bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

---

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, sendo feita pela Nutricionista da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A CONTRATANTE designa ainda a Sra. \*\*\*\*\* CRN \*\*\*\*\* Nutricionista, para fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2019, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos, Lei Municipal n.º 969 de março de 2017 e Decreto n.º 013 de julho de 2018 bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Secretaria de Educação**

---

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Sape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sobrado /PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_